



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em Sergipe

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO 01/2018 REFERENTE AO CONTRATO Nº 08/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO ENERGIA ELÉTRICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM SERGIPE, E A EMPRESA, ENERGISA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.

Aos 31 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (2018), na sede da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda – SAMF/SE, situada na Av. Gentil Tavares da Mota nº 350, município de Aracaju/SE, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0022-76, neste ato representado pelo Superintendente Substituto, o Sr. HUGO PACHECO BRAZ, CPF Nº 379.232.771-68, RG Nº 800.819 SSP/DF, conforme Portaria nº 161, de 28 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 02.05.2017, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 86 da Portaria GMF N.º144, de 27 de abril de 2016, publicada no DOU de 29 de abril de 2016, em sequência denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e, de outro lado, a **EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA/SA**, CNPJ/MF nº 13.017.462/0001-63, com sede à Rua Ministro Apolônio Sales, nº 81, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE, neste ato representada pelo o Sr. **Wellington Aranha Junior**, CPF nº 005.279.515-28, doravante denominada “**CONTRATADA**”, e de acordo com o constante no Processo nº 10583.000006/2013-50, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada e aprovada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, *ex vi* do disposto no parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, um contrato de prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Instrução Normativa SLTI nº 05, de 26 de maio de 2017, do Decreto do Governo do Estado de Sergipe nº 23.287, de

11/07/2005, e demais normas que regem a espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo por mais doze meses da vigência do contrato administrativo, em conformidade com a cláusula contratual 2ª, de acordo com o parágrafo 5º, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93, serviço de fornecimento Energia elétrica para uso das unidades da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em Sergipe e Unidades Usuárias, situadas no Estado de Sergipe, conforme endereços abaixo:

- a) Prédio situado na Praça Fausto Cardoso, nº 372, Centro, Aracaju/SE, CDC nº 3/4191-3;
- b) Nova sede da SAMF/SE: Av. Gentil Tavares, nº 350, Bairro Getúlio Vargas, CDC Nº 3/37030-4;
- c) Procuradoria da Fazenda Nacional em Sergipe - PFN/SE: Rua Francisco Portugal, nº 40, Bairro, Aracaju/SE, CDC nº 3/751859-0;
- d) Controladoria Geral da União no Estado de Sergipe – CGU/SE, Praça Graccho Cardoso, nº 44, Bairro São José, Aracaju/SE, CDC nº 3/5369-4;
- e) Superintendência Regional do Patrimônio da União em Sergipe: Rua Pacatuba, nº 193, Centro, Aracaju/SE; CDC Nº 3/347030-9

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrente do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3339039 - Ministério da Fazenda; constante do Orçamento da União, Gestão - 00001, do exercício de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente Termo Aditivo tem início a partir de 01.01.2019 e terá eficácia com a sua publicação no DOU, vigorando até 31.12.2019.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem o valor estimado mensal de R\$ 25.027,40 (vinte e cinco mil, vinte e sete reais e quarenta centavos), e anual de R\$ 300.328,88 (trezentos mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos) pelo fornecimento de energia elétrica em conformidade com o contrato nº 08/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.



CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** só terá validade e eficácia, após a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do **EXTRATO DE TERMO ADITIVO** no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do Contrato original e do presente Termo Aditivo, é competente **Foro do Juízo Federal do Estado de Sergipe**, para todo e qualquer questão que derivar deste **CONTRATO**.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente **Termo Aditivo** de acordo com o art. 60, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes **Contratantes** e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Aracaju, 31 de dezembro de 2018.



HUGO PACHECO BRAZ
SUPERINTENDENTE SAMF/SE
CONTRATANTE



WELLINGTON ARANHA JÚNIOR
GERENTE – DEPARTAMENTO DE SERVIÇO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Sheilla Souza Prata
Mat. SIAPE - 1192465



Carmem Silva de Veiga Cabral
Matrícula SIAPE 1009515
RL/SAMF/SE